



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o **resultado dos recursos à etapa de homologação e pontuação na prova de títulos do Edital nº 37/2023**, de 17 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 25/10/2023, seção 03, página 53.

Identificação do(a) candidato(a) - CPF	Parecer
***.832.41*~**	Indeferido. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento correto e assinatura de formulário próprio, disponível no Anexo V do presente Edital (item 10.2); A documentação completa e obrigatória deve ser anexada no momento da inscrição (item 4.3); Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital (item 4.4.10); O IFRS não se responsabiliza por quaisquer problemas no envio dos documentos, por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo ou formato não estejam de acordo com o que determina este edital (item 4.5). Mantém-se o indeferimento da inscrição por não atender o item 4.4.3 do edital.
***.064.48*~**	Indeferido. A pontuação dos títulos segue o previsto no item 8 do edital e seus subitens, a seguir descritos: 8.2.2 - Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato; 8.2.5 - Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários; 8.2.6 - Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	<p>8.2.6.1 - Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS; 8.2.6.2 - Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública; 8.2.6.3 - Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado; 8.2.6.4 - Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal. Mantém-se a pontuação já atribuída pela banca.</p>
***.108.29*-**	<p>Deferido. A banca localizou o currículo entre os comprovantes apresentados. Inscrição homologada e pontuação corrigida na publicação do resultado final de homologação e prova de títulos.</p>
***.575.62*-**	<p>Indeferido. O documento entregue pelo candidato é uma ata de defesa que indica inclusive que tem um tempo para a correção da tese. Conforme os itens do edital, deve ser entregue, no momento da inscrição: 4.4.3 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições; 4.4.3.1 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI no 2/2019/CGCARASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	<p>18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. Mantém-se a pontuação já atribuída pela banca.</p>
***.726.84*-**	<p>Indeferido. A inscrição foi indeferida devido ao requisito do edital ser: Graduação em Licenciatura em Biologia, OU Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, OU Graduação em Licenciatura em Ciências-Habilitação em Biologia OU, Graduação em Licenciatura em Ciências-Habilitação em Ciências Biológicas. Como a(o) presente candidata(o) não comprovou ter a formação exigida no edital, sua inscrição não foi homologada. Mantém-se o indeferimento da inscrição por não atender o item 1 do edital (requisito Licenciatura).</p>
***.980.39*-**	<p>Indeferido. O edital determina que sejam computados, para fins de experiência não docente na área de atuação exigida para o cargo, 3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias, assim a candidata pontua: 01/2022 – 3 pontos; 02/2022 – 3 pontos; 01/2023 – 3 pontos. O período entre 24/10/2016 e 15/02/2017 resulta em 3 meses e 21 dias, o que não é suficiente para pontuação, não sendo somados os períodos de experiência. O cargo de analista de controle enológico se enquadra na área de Ciências Agrárias- Ciência e tecnologia de alimentos, de acordo com as áreas da tabela Capes. Não contou como experiência não docente na área de atuação exigida para o cargo por não contemplar a área de Ciências Biológicas, conforme disposto no item 8.2.3 do Edital. Mantém-se a pontuação já atribuída pela banca.</p>
***.249.20*-**	<p>Indeferido. Em relação à Titulação Acadêmica o candidato apresenta um Mestrado na área de Tecnologia de Alimentos, não sendo da área das Ciências Biológicas ou da Educação como solicita o Edital. Desta forma foi pontuada a segunda licenciatura com 20 pontos. Em relação a Experiência Docente Foi Computado: 2021/1 – 5 Pontos; 2021/2 – 5 pontos. Em relação a Participação como palestrante o edital deixa claro que “(**) Não serão considerados para fins de pontuação documentos comprobatórios na condição de participante ou ouvinte, nem apresentações de trabalhos na modalidade de comunicação oral</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	<p>ou pôster em eventos.” Na condição de Palestrante o candidato apresenta 3 certificados totalizando 6 pontos. Mantém-se a pontuação já atribuída pela banca.</p>
***.065.17*~**	<p>Indeferido. Em relação o item 1 da tabela de pontuação: segundo o edital, subitem 4.4.3.1 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI no 2/2019/CGCARASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. A ata de defesa apresentada não deixa claro que foi conferido o título de doutora a candidata, mas sim que precisa ainda cumprir exigências para recebimento do diploma (Art. 54). Em relação ao item 2 da tabela de pontuação: o edital determina que sejam computados, para fins de experiência docente, 5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias assim a candidata pontua: 01/2009 – 5 pontos, 02/2009 – 5 pontos, 01/2010 – 5 pontos, 02/2010 – 5 pontos, 01/2022 – 5 pontos, 02/2022 – 5 pontos, 01/2023 – 5 pontos, totalizando 35 pontos. Em relação ao item 3 da tabela de pontuação: o certificado do 3º item do ciclo de palestras sobre sexualidade na Escola Estadual mencionada confere à candidata o título de organizadora, em momento nenhum se refere a candidata como palestrante sendo desconsiderado na pontuação. Mantém-se a pontuação já atribuída pela banca.</p>

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 2023.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral
Portaria nº 148/2020

(O documento encontra-se assinado no Sipac - Processo nº 23360.000933/2023-16)